



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes, em Irauçuba, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o ensino fundamental, até 31.12.2006, e autoriza o exercício da função de diretor em favor de Francisca Muldiane Pedroza Freitas, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU N° 03325046-4 | **PARECER:** 0754/2004 | **APROVADO:** 06.10.2004

I – RELATÓRIO

Francisca Muldiane Pedroza Freitas, diretora da Escola de Ensino Fundamental Miguel Fernandes, situada na Rua Joaquim Pereira Bastos, s/n, CEP: 62620.000, Irauçuba, mediante processo nº 03325046-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o curso da educação infantil, o reconhecimento do ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Nº 546/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes, em Irauçuba, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006, e à autorização para o exercício de direção da citada escola em favor de Francisca Muldiane Pedroza Freitas, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0754/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0754/2004
SPU	Nº	03325046-4
APROVADO EM:		06.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC